

JUSTIÇA IMPEDE PREFEITURA DE PROIBIR EMISSÃO DE NOTA FISCAL

São Paulo - O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo proibiu a Secretaria Municipal de Finanças da capital paulista de impedir uma empresa inadimplente no Imposto Sobre Serviço (ISS) de emitir notas fiscais eletrônicas (NF-e).

A juíza Juliana Moraes Bicudo acatou o mandado de segurança da companhia para suspender o ato impetrado pela Secretaria de Finanças. De acordo com o acórdão, o impedimento da emissão da NF-e é ilegal porque fere o princípio da liberdade de exploração da atividade econômica, inscrito nos artigos 37 e 170 da Constituição Federal.

Fonte: DCI

CÂMARA APRECIA EM NOVEMBRO PEDIDO DE URGÊNCIA PARA VOTAR NOVO REFIS

Brasília - O plenário da Câmara dos Deputados deverá apreciar em novembro requerimento de urgência ao projeto que cria novo Refis para refinanciamento de débitos tributários para todos os contribuintes, incluindo empresas de todos os portes.

Apoiada por entidades empresariais, a proposta foi apresentada pelo deputado federal e empresário Alfredo Kaefer (PSL-PR) com condições mais vantajosas aos contribuintes em dívidas com a Receita Federal. (...).

Uma delas prevê a troca do indexador de reajuste da dívida (juros), substituindo a taxa Selic de 14% ao ano mais 1% ao mês, pelo INPC, que mede a inflação e cuja variação gira em torno de 7% ao ano.

Outra é destinar 1% do faturamento das empresas ao pagamento das parcelas do novo Refis, a exemplo do que era feito na primeira versão do programa no início da década de 2000.

Fonte: DCI

DECISÕES AFASTAM A INCIDÊNCIA DO ICMS SOBRE AS OPERAÇÕES COM SOFTWARES

Por Stella Oger Pereira dos Santos e Ana Carolina Carpinetti

A questão relativa à incidência do ICMS sobre as operações com softwares, aplicativos e demais arquivos eletrônicos foi recentemente submetida à apreciação do Judiciário. Muito embora não exista ainda entendimento jurisprudencial pacífico, o posicionamento dos tribunais tem sido favorável aos contribuintes.

A primeira ação de que se teve notícia foi o Mandado de Segurança [1] impetrado pelo Sindicato das Empresas de Processamento de Dados e Serviços de Informática do Estado de São Paulo (Sepros), em que se buscava o afastamento da incidência do ICMS sobre “toda e qualquer operação envolvendo softwares”.

Fonte: Conjur

RECUPERAÇÃO JUDICIAL EXIGE SACRIFÍCIOS DE TODOS, MUITO MAIS DOS CREDORES

Por Renaldo Limiro

Em uma recuperação judicial de empresas, a assembleia-geral de credores, para funcionar, necessita de que um ou mais credores façam tempestiva e legal objeção ao plano de recuperação judicial apresentado, sendo ela, nessa hipótese, por certo, o órgão mais importante desse procedimento. Além disso, cabe a ela deliberar sobre a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado (artigo 35, I, “a”).

Segundo o artigo 41 da LFRE, a assembleia-geral de credores é composta de quatro classes de credores, não que necessariamente em cada recuperação judicial existam todas, pois podem ter também três, duas, ou existir somente uma. São as seguintes as classes de credores: 1) titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho; 2) titulares de créditos com garantia real; 3) titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados; 4) titulares de créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Fonte: Conjur

Nota: Em caso de dúvidas, pedimos a gentileza de entrar em contato através do e-mail: sicap@andap.org.br, ou preenchendo o formulário de consulta em nossos sites: www.andap.org.br ou www.sicap-sp.org.br